

CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL PREVISTO NA CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO DATA BASE 01/2024.

PREENCHA OS DADOS ABAIXA PARA REMESSA DAS GUIAS DE RECOLHIMENTO DA CONTR. NEGOCIAL PATRONAL,

VENCIMENTO EM 26/06/2024.

NOME DA EMPRESA	N. DO CNPJ.	N. DE EMPREGADOS	TOTAL DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPREGADOS DE MAIO/2024
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$
			R\$

ENVIAR o relatório das empresas ao Sinduscon pelo e-mail : lcf@lcfassessoria.com.br para a emissão da guia para o pagamento.

O pagamento da “Contribuição Negocial Patronal” estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho é condição para o exercício do benefício para a COMPENSAÇÃO DE HORÁRIO DE TRABALHO (BANCO DE HORAS) no período de 1 (um) ano.

Obs. A contribuição Negocial Patronal está prevista em convenção coletiva de Trabalho data base 01/2024, o não pagamento comete a inflação pelo não cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho, conforme previsto na CLT.

Categoria: Representa as atividades da Indústria da Construção Civil (inclusive montagens industriais e engenharia consultiva), indústria de artefatos de cimento armado, indústrias de cal e gesso, de ladrilhos hidráulicos e produtos de cimento, de pinturas, decorações, estuques, ornatos, cortinados e estofos, escovas, pincéis, instalações elétricas, gás, hidráulicas e sanitárias, de refratários e da indústria da construção de estradas, pavimentação, obras de terraplanagem em geral (barragens, aeroportos, canais e engenharia consultiva), todas integrantes do 3º (terceiro) grupo (indústrias da construção e do mobiliário) do Quadro a que se refere o Art. 577 da CLT.

Abrangência territorial: nos municípios de *Santa Catarina*: Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus do Oeste, Caibi, Cunha Porã, Cunhataí, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Iraceminha, Itapiranga, Maravilha, Modelo, Mondaí, Nova Erechim, Palma Sola, Paraíso, Pinhalzinho, Princesa, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel da Boa Vista, São Miguel do Oeste, Saudades, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos e Tunápolis.

“REFERÊNCIAS LEGAIS DE CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS: CLT Artigos 611-A, 626 e “Art. 513 São prerrogativas dos sindicatos: Alínea “e” impor contribuições a todos aqueles que participam das categorias econômicas ou profissionais ou das profissões liberais representadas, "associados ou não do sindicato.”